Nº 4

Junto remetto a V. M.ce o requerimento de João José de Sampaio José João da Cunha, e Antonio Dias Coelho, proprietarios da Sumaca S. João Voador, que haviam remettido a fazer o commercio dos panos, e azeite de palma, na Costa d'Africa.

A vista do seu relatorio e documentos que juntam, ficará V. M.ce ao facto de ter sido a Sumaca illegalmente aprehendida pela Fragata Idem, que a conduzio a Serra Leoa; pois que na forma dos artigos 5.º e 6.º da Convenção de 28 de Julho de 1817, só podem ser detidas as Embarcações no caso em que de facto se acharem escravos abordo, o que se prova não existir.

Cumpre pois que V. M.ce com o seu zelo costumado, faça a reclamação conveniente, para obter a indemnisação que os referidos Negociantes pedem, da mesma forma que tem praticado com outros assumptos de identica natureza.

Deus Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro 25 de Janeiro de 1830

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Sr. Santiago Adolpho de Mello e Matos

Recebido em 26 de março de 1830 p.o Cap.te Cygnet

Respondido a 7 de abril ——— D.